



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS  
Praça Ancelmo Ferreira Guimarães S/Nº - Araguatins - TO  
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1117/2013

Araguatins TO., 15 de abril de 2013



***"institui o Programa "Governo Itinerante" na Administração Pública Municipal de Araguatins e dá outras providências".***

O Prefeito Municipal de Araguatins, estado do Tocantins, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica Instituído o Programa Governo Itinerante caracterizado pela instalação temporária da Sede do Governo Municipal nos Distritos, Assentamentos e Povoados do Município de Araguatins estado do Tocantins.

**Art. 2º** Para cumprimento do disposto no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a transferir temporariamente a Sede do Governo Municipal mediante expedição de Decreto Municipal.

**Parágrafo Único** - O ato de que trata o "caput" estabelecerá o período e o Distrito em que a Sede do Governo será instalada, bem como, a região que será beneficiada pela ação governamental.

**Art. 3º** As despesas de transferência e instalação serão cobertas por dotações existentes no orçamento do Município.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de abril de 2013.

  
**Lindomar Lisboa Madalena**  
Prefeito Municipal

  
**Josenildo Marques Amado**  
Secretário Municipal de Administração